



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 32/74:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:-

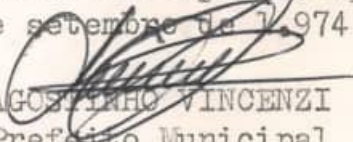
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir - um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 30.000,00=(trinta mil cruzeiros), e dá outras providências.

Art. 1º) - Através da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado através de seu serviço de Contabilidade, a abrir por Decreto, um crédito adicional especial no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de festividades, recepções e hospedagens, ocasionadas pela comemoração alusiva ao 13º aniversário de emancipação política do Município;

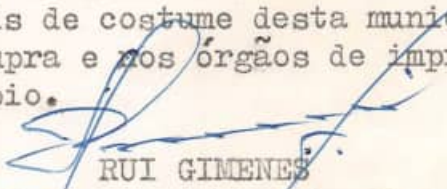
Art. 2º) - Os recursos para cobertura do presente crédito especial, aberto por força da lei, serão provenientes de anulação total ou parcial de verbas constantes do orçamento em vigência, não utilizadas até o final do corrente exercício financeiro, evidenciadas através do Decreto do Executivo;

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos nove dias do mês de setembro de 1974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por - afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra e nos órgãos de imprensa oficial do Município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.